



“O Senhor dará força ao seu povo; o Senhor abençoará o seu povo com paz”
(Salmos 29:11)

PROJETO DE LEI N° _____/2020

“ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER RELIGIÃO, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer religião, como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública no Município de Marataízes, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - Em todas as igrejas e os templos que se mantiverem abertos impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

- I - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- II - organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
- III - disponibilizar álcool em gel 70% a todos os membros e frequentadores;
- IV - manter os banheiros e demais locais do templo higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos membros, frequentadores



“O Senhor dará força ao seu povo; o Senhor abençoará o seu povo com paz”
(Salmos 29:11)

empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço;

V - utilizar máscaras de proteção facial;

Art. 3º - Caberá ao órgão competente do Poder Executivo Municipal a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer igrejas e templos religiosos como estabelecimento essencial em período de calamidade de saúde pública, tendo em vista que é uma entidade que além de fazer um belo trabalho social com os mais necessitados (encontrando estes em situações ainda pior), ajudam pessoas que de certa forma têm ficado abalado com toda essa situação a permanecer acreditando que tudo irá passar, por meio da fé, que é algo essencial para vencermos essa dificuldade, como diz a Psicóloga Geysianne Marquezólo:

“Ter fé é encarar o mundo de maneira positiva e esperançosa. O ser humano precisa ser motivado para viver em harmonia, é saudável depositar energia em algo para aliviar a grande carga emocional que todos nós possuímos. É necessário ao ser humano ter confiança para seguir em frente, pois a fé é que dá sentido aos valores da nossa vida, de maneira a dar significado de nossa existência.”



“O Senhor dará força ao seu povo; o Senhor abençoará o seu povo com paz”
(Salmos 29:11)

Diante disso, é viável que igrejas e templos religiosos mantenham-se abertas neste período tão delicado. Todavia, observando sempre as medidas de seguranças recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Conto com o total apoio de todos os vereadores desta casa de leis, visando à aprovação deste Projeto Lei.

Marataízes, 18 de junho de 2020


André Luiz Silva Teixeira
Vereador

MARQUEZÓLO, Geysianne. A importância da fé para o ser humano. Acesso em: 18 de jun de 2020. Site: <https://tecnoblog.net/232198/formatar-referencias-bibliografia-abnt-2018/>.